

ANEXO DO ATO CSJT.SG.SGPES Nº 6/2020.

Promoção de Servidores do Quadro de Pessoal da
Secretaria do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Código	Nome do Servidor	Carreira	Área	Especialidade	CLASSE/PADRÃO		Efeitos
					Atual	Proposta	
4256-6	GUILHERME DANTAS BISPO	ANALISTA JUDICIÁRIO	APOIO ESPECIALIZADO	ANÁLISE DE SISTEMAS	S B10	S C11	15/03/2020
5688-4	LINDOARTE ANTONIO DE MORAES JUNIOR	TÉCNICO JUDICIÁRIO	APOIO ESPECIALIZADO	PROGRAMAÇÃO	I A05	I B06	15/09/2019

ATO CSJT.GP.SG Nº 73/2020

Consolida e uniformiza, no âmbito do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, as medidas a serem adotadas com o objetivo de prevenir o contágio pelo Novo Coronavírus – Covid-19, bem como garantir o acesso à justiça.

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições regimentais,

considerando a necessidade de reduzir as possibilidades de contágio do Novo Coronavírus causador da Covid-19, preservando-se a saúde de Ministros, desembargadores, juízes, servidores, colaboradores, prestadores de serviços e estagiários no âmbito do Conselho Superior da Justiça do Trabalho,

considerando a necessidade de se manter a prestação minimamente satisfatória de serviços públicos no âmbito do Conselho Superior da Justiça do Trabalho,

considerando o teor da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus responsável pelo surto de 2019,

considerando o teor das Resoluções nos 313 e 314 do Conselho Nacional de Justiça, que estabelecem normas para uniformização do funcionamento dos serviços judiciários, com o objetivo de prevenir o contágio pelo novo Coronavírus – Covid-19, e garantir o acesso à justiça durante o período emergencial,

considerando a utilidade de consolidar, em um único Ato, as normas administrativas editadas no período emergencial do surto da Covid-19, para conferir racionalidade e eficiência na prestação dos serviços pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

R E S O L V E

Art. 1º Aplica-se, no que couber, aos servidores lotados no Conselho Superior da Justiça do Trabalho o disposto no Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020.

Art. 2º O Conselho Superior da Justiça do Trabalho observará o horário forense regular.

Art. 3º A comunicação e o atendimento com a Presidência e com a Secretaria-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho serão realizados prioritariamente por meio do correio eletrônico csjt@csjt.jus.br.

Parágrafo único. A comunicação com as unidades vinculadas à Secretaria-Geral poderá ser realizada por meio dos endereços eletrônicos respectivos constantes do Portal do CSJT na internet, com acesso no endereço: <http://www.csjt.jus.br/web/csjt/unidadesadministrativas>.

Art. 4º A Secretária-Geral do CSJT fica autorizada a tomar as providências necessárias ao cumprimento da presente determinação.

Art. 5º Fica delegada competência à Secretária-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho para a prática dos atos administrativos a seguir elencados:

I – distribuição de procedimentos aos Conselheiros, segundo as regras regimentais;

II – encaminhamento de expedientes, despachos, procedimentos e demais documentos relacionados às atividades inerentes à realização das sessões de julgamento do Plenário e das tarefas relativas à tramitação dos processos administrativos de competência do Conselho;

III - autorização e cancelamento de emissão de bilhetes de passagens aéreas e a concessão de diárias referentes às atividades dos Projetos Nacionais, Grupos de Negócios, Comissões e Comitês, dentre outras realizadas no âmbito do CSJT;

IV – autorização, cancelamento e renovação do regime de teletrabalho aos servidores lotados no CSJT.

V – outros atos meramente ordinatórios.

Art. 6º Este Ato substitui os Atos CSJT.SG.GP nº 45, de 12 de março de 2020; 47, de 17 de março de 2020; e 53, de 20 de março de 2020; 55, de 14 de abril de 2020; 56, de 26 de março de 2020; e 68, de 22 de abril de 2020, que ficam revogados, mantendo-se a validade das situações consolidadas sob suas vigências.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Art. 8º Este Ato entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Brasília, 11 de maio de 2020.

MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
Ministra Presidente

Coordenadoria Processual

Distribuição

Distribuição

Distribuição

Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Coordenadoria Processual

Distribuição

Relação de processo distribuído aos Excelentíssimos Senhores Conselheiros, em 12/05/2020.

[Processo Nº CSJT-PCA-0002401-49.2020.5.90.0000](#)

Complemento	Processo Eletrônico
Relator	DESEMBARGADOR CONSELHEIRO SÉRGIO MURILO RODRIGUES LEMOS
REQUERENTE	CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO - CSJT
REQUERIDO(A)	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1º REGIÃO
INTERESSADO(A)	JORGE FERNANDO GONÇALVES DA FONTE - DESEMBARGADOR DO TRABALHO.
INTERESSADO(A)	MARCELO AUGUSTO SOUTO DE OLIVEIRA - DESEMBARGADOR DO TRABALHO.

Intimado(s)/Citado(s):

- CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO - CSJT
- JORGE FERNANDO GONÇALVES DA FONTE - DESEMBARGADOR DO TRABALHO.
- MARCELO AUGUSTO SOUTO DE OLIVEIRA - DESEMBARGADOR DO TRABALHO.
- TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1º REGIÃO

Brasília, 12 de maio de 2020
CAROLINA DA SILVA FERREIRA
Secretária-Geral do CSJT

ÍNDICE

Conselho Superior da Justiça do Trabalho	1
Ato	1
Ato Conjunto TST.CSJT	1
Ato da Presidência CSJT	3
Coordenadoria Processual	5
Distribuição	5
Distribuição	5